



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 03 DE ABRIL DE 2021

COVID-19

EU, Presidente da Câmara Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de minhas atribuições com respaldo legal e com fundamentação jurídica, passo a manifestar-me sobre o funcionamento desta casa legislativa:

Art.1º - Fica suspensa as sessões plenárias PRESENCIAIS, estas serão feitas através de aplicativo de comunicação remoto, dando-se assim por vídeo conferência, mantendo a pauta de sessões ordinárias desta casa no mês de maio.

§1º - Todos os Vereadores estarão logados e irão votar projetos da autoria da casa e seus, bem como os do Executivo Municipal.

§2º - O veredor(a) que não se apresentar à sessão remota feita por vídeo conferência, através da lista de presença online, terá computado seu dia de trabalho como faltante, registrando-se em ata.

§3º - Toda a reunião será conduzida pela mesa diretora, formalmente como se no plenário estivessem. Posteriormente será reduzida a termo e publicada no site oficial desta casa até o final da semana que ocorrer.

§4º - Sendo necessária sessão extraordinária, esta será feita nos moldes do *caput* deste artigo.

§5º - Os projetos de lei enviados pelo executivo deverão ser encaminhados ao e-mail oficial desta casa legislativa de forma digitalizada, para apreciação dos pares, e com prazo de no mínimo 15 dias para votação.

§6º - As atas deverão ser assinadas pelos pares presencialmente, todavia esse poderão vir um por vez agendando seu horário com o administrativo para que não exista aglomeração.

Art.2º - O serviço administrativo passa a ser de portas fechadas, ou “home office” a depender da necessidade, evitando que as funcionárias administrativas mantenham contato entre si e com a população local. NÃO ESTÁ qualquer funcionário dispensado do serviço, estão autorizados a trabalhar remotamente, e em tendo necessidade de comparecer presencialmente este o fará.

§1º Fica instituído o sistema de rodízio entre as funcionárias administrativas, havendo assim plantão todos os dias nesta casa legislativa, em horário reduzido, sendo ele insituído de 12hs às 17hs, de segunda à sexta, durante o mês de abril.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

§2º Fica terminantemente proibido a funcionária adentrar as dependências da Câmara Municipal sem máscara de proteção individual.

§3º - Fica estabelecido que ao chegar para seu plantão, deverá higienizar seu material de trabalho com álcool 70, lavar suas mãos e durante a jornada fazer uso do álcool em gel/líquido disposto em sua bancada.

§4º - Todo e qualquer material de insumo que adentrar essa casa legislativa deve ser desinfetado com álcool 70 ou água sanitária, sob pena de incorrer em falta disciplinar. De igual forma toda e qualquer correspondência recebida deve ser higienizada e colocada ao sol.

§5º - Durante seu plantão as portas ficarão fechadas e não haverá atendimento ao público, porém as janelas do interior deverão ser abertas para a circulação de ar, evitando que o vírus fique ou se propague no local.

§6º - Se a funcionária apresentar sintomas de gripe ou febre deverá informar imediatamente a presidente desta casa, para que seja afastada do sistema de rodízio.

Art. 3º - A funcionária responsável pela limpeza desta casa legislativa deverá comparecer de igual forma em sistema de rodízio coordenado pela presidente da casa. Deverá limpar todo o piso com água sanitária, passar pano com álcool 70 em todas as mesas, computadores, cadeiras, estantes, maçanetas, interruptores e janelas do interior da casa legislativa. Os utensílios da cozinha deverão ser lavados com detergente, e os panos utilizados deverão ser fervidos ou deixados de molho no detergente e posteriormente lavados para a higienização completa.

Parágrafo único: DO USO DO SANITÁRIO – após o uso do sanitário, sobre a orientação da OMS, deve se higienizar com álcool 70º antes de uso, e após o uso. De igual modo a pia do banheiro. Lembrando que a não colaboração de todos pode trazer infecção pelo vírus a qualquer colaborador.

Art 4º - O tempo de funcionamento nos moldes deste decreto poderá ser renovado ou não, dependendo do Ministério da Saúde, do avanço ou contenção da Pandemia, valendo do dia 01 de abril de 2021 até o último dia do presente mês, quando será revista as regras de funcionamento parlamentar.

Art. 5º - Em contida a pandemia e seu número de casos, poderá essa data ser reduzida por resolução deste presidente.

Essa resolução visa a proteção social do munícipes e dos trabalhadores legislativos, que Deus abençoe a todos.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

*Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais*

Santa Rita de Jacutinga, Minas Gerais, 01 de abril de 2021.

José Carlos de Oliveira Cruz
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da Câmara